



REGULAMENTO

Campeonato Nacional de Esqui Alpino

É da responsabilidade da Federação de Desportos de Inverno de Portugal a regulamentação das competições nacionais das modalidades que tutela, pelo que surge o presente documento com o objectivo de estabelecer as normas reguladoras do campeonato nacional de esqui alpino.

O Campeonato Nacional será disputado nas datas e locais que constam do Calendário Desportivo da Federação de Desportos de Inverno de Portugal.

Artigo 1

(Escalões)

O campeonato nacional de esqui alpino será realizado nos seguintes escalões: Flocos I; e Flocos II; Infantes I; Infantes II; Juniores I; Juniores II; Seniores; Veteranos I e Veteranos II, para ambos os géneros.

Artigo 2

(Provas)

Serão disputadas provas de Slalom e Slalom Gigante, sendo estas provas disputadas em duas mangas. A ordem de saída dos corredores para a primeira manga será estabelecida por sorteio entre todos os corredores inscritos. A saída da segunda manga será realizada segundo a classificação dos tempos obtidos na primeira manga, invertendo-se a ordem de saída dos cinco primeiros classificados da primeira manga. A classificação final da cada prova será determinada pela soma dos tempos obtidos nas duas mangas.

Artigo 3

FEDERAÇÃO DESPORTOS DE INVERNO DE PORTUGAL



(Regras de competição)

As normas de competição, para todas as disciplinas de esqui alpino, são as da normativa estabelecida pela F.I.S. no seu documento oficial denominado “International Competition Rules – Alpine Skiing”.

Artigo 4

(Campeões nacionais)

Será atribuído o título de campeão nacional ao primeiro classificado, de cada um dos diferentes escalões de competição.

Artigo 5

(Campeonato nacional de clubes)

Será atribuído o título de campeão nacional de clubes ao clube que tiver o maior número de pontos na classificação geral de clubes. Esta classificação será obtida realizando o somatório dos pontos obtidos pelos atletas de cada clube, nos diferentes escalões do campeonato nacional. Esta pontuação será atribuída tendo como referência a seguinte tabela:

Classificação	Pontos	Classificação	Pontos
1º	25	6º	11
2º	20	7º	9
3º	17	8º	7
4º	15	9º	6
5º	13	10º	5

Artigo 6

(Número mínimo de participantes)

Para a atribuição do título de campeão nacional, tanto individualmente como para clubes, terá que existir um mínimo de dois corredores inscritos, no respetivo escalão.

Artigo 7

(Diretor de Prova)

FEDERAÇÃO DESPORTOS DE INVERNO DE PORTUGAL



A Federação de Desportos de Inverno de Portugal nomeará um elemento da Direção para assumir as funções de Diretor de Prova.

Artigo 8

(Comissão técnica)

A Direcção técnica nacional nomeará uma comissão técnica para a cronometragem, juízes de partida e meta, balizamento da pista e marcação do traçado da prova.

Artigo 9

(Fiscalização da lei n.º 40/2012)

O diretor de prova tem a responsabilidade de verificar o disposto na lei n.º 40/2012 de 28 de Agosto, nomeadamente no que se refere à formação dos treinadores desportivos e respetiva correspondência entre os graus de formação e as etapas de formação estabelecidas pela federação. No caso de se identificar alguma situação que não esteja de acordo com as devidas obrigações legais, a situação será imediatamente comunicada às autoridades competentes e o respetivo clube advertido conforme o estabelecido no regulamento disciplinar da FDI-Portugal.

Artigo 10

(Casos omissos)

Qualquer situação não prevista no presente regulamento será analisada pela direção.

Covilhã, 15 de Novembro de 2016

Aprovado em reunião de Direção